1.ª Votação 29/06/92	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 36 8/92

Data 22 de junho de 1992.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ A CONTRIBUIR, ANUALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DA REGIÃO CARBONÍFERA -ASVERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, CONTRIBUIR, ANUALMENTE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DA REGIÃO CARBONÍFERA - ASVERC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, autorizada a contribuir, anualmente, à Associação dos Vereadores da Região Carbonífera - ASVERC.

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º, corresponde a quatro (04) salários mínimos, pagável até o último dia útil do mês de junho de cada ano.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Resolução, corresponderá à conta da dotação:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 85 , de 12/10/89.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de junho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 368/92

Parecer nº : _____ Data : 29 / 06 / 92

Referência : Projeto de Resolução nº 159, do Legislativo

O Projeto de Resolução nº 159, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 29 de junho de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 368/92

Parecer nº :

Data : 29 / 06 / 92

Referência : Projeto de Resolução nº 159, do Legislativo.

Com referência ao Projeto de Resolução nº 159 , do Legislativo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 29 de junho de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 368

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 159 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 159 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner